

Informação Técnica 576/2025

De: Maria C. - CONADM

Para: CONADM - Conselho Administrativo

Data: 23/09/2025 às 09:21:02

Setores envolvidos:

CONADM, DIR - JUR

Ata 2ª Reunião extraordinária

Prezados Conselheiros,

Encaminho em anexo Ata e quadro com a proporcionalidade de cada ente, referentes à pauta da Reunião extraordinária de 23/09/2025, para assinatura.

Atenciosamente,

—
Maria Ligia Marinho Campos
conselheira

Anexos:

Ata_CONADM_23_09_25.pdf

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, na sede do Instituto, sito à Rua Senador Saraiva, nº 136 – Centro, em reunião extraordinária, a pedido do Presidente do Conselho. A reunião contou com a presença dos conselheiros efetivos: PAULO CESAR DANIEL DA COSTA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CP RPPS CODEL I); JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS (CP RPPS CODEL I); MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO; AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO; JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CP RPPS DIRIG I; CPRPPS CGINV I). Membros ausentes, sob justificativa: JULIANA ABREU SILVA GIÃO, PEDRO LUENGO GARCIA (CP RPPS CODEL I). Participou também o Diretor Jurídico, Sr. MATHEUS DE PAIVA MUCIN. Observando haver quorum, o presidente iniciou a reunião, explanando a pauta, que trata da proporcionalidade da distribuição de valor da taxa de administração, na sequência, passou a palavra ao diretor jurídico, que informou sobre a deliberação anterior acerca da reversão, nos termos da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social, cabendo ao Conselho decidir sobre a reversão. Considerando a existência de diferentes entendimentos quanto à necessidade de promulgação de lei sobre a reversão, além da deliberação do Conselho, após tratativas entre o Executivo e a Superintendência do instituto, decidiu-se pela elaboração de projeto de lei, conferindo ao Conselho segurança jurídica e autonomia pela decisão quanto ao fundo objeto da reversão, em respeito ao princípio da legalidade, bem como da reserva mínima de 2 milhões. Esclareceu, ainda, que, não obstante a reversão ter sido autorizada na reunião do mês de agosto, o recurso ainda não foi retirado da conta, até promulgação da Lei. Informou, também, sobre erro material na redação do projeto de lei, havendo previsão de reversão para o fundo previdenciário, sendo que a redação original deixava a critério do Conselho essa decisão, nos moldes da Portaria MPS 1467/2022. Identificado o erro material, providenciou-se a correção, que foi votada em regime de urgência, na Sessão de 22 de setembro, para publicação na presente data, na Edição nº 1.673 do Jornal Oficial, retornando à redação original. Matheus explicou, ainda, como se dará a reversão, mensalmente, conforme insuficiência de cada ente, não ocorrerá retirada total do montante, para que haja rendimentos na própria conta vinculada à taxa de administração. Matheus esclareceu que a Lei não define o valor de reversão, mas tão somente permite que o Conselho decida pela medida. Aberta a discussão, os membros deliberaram, por unanimidade: Com base na Lei Complementar 5.534, de 23 de setembro de 2025, a distribuição da reversão da taxa de administração, no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), será destinada para o pagamento de benefícios do Plano Financeiro de repartição simples, nos termos do §4º do Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574/2019 e do Art. 84, inciso III, alínea b, da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social, de forma proporcional à contribuição de cada ente municipal (Prefeitura, UNIFAE, Câmara Municipal e IPSJBV), conforme deliberado na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo, ocorrida em 19/08/2025. Após a votação, o membro Carlos Rafael solicitou que seja apresentado ao Conselho na próxima reunião ordinária, estudo sobre os reflexos da segregação de massas e da reversão, quanto aos repasses de insuficiência realizados pelos entes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 09h15 (nove horas e quinze minutos), lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, secretária do Conselho e pelos demais presentes. São João da Boa Vista – SP, 23 de setembro de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
(Membro efetivo- Presidente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro Efetivo - secretária)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro efetivo)

MATHEUS DE PAIVA MUCIN
(Diretor Jurídico)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro Efetivo)

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSAO
(Membro Efetivo)

JOAO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(Membro Efetivo)

Proporção de Contribuição para a Taxa de Administração

Valor a ser transferido para o Plano Financeiro	12.000.000,00
-------------------------------------------------	---------------

Ente	PF - mensal	PP - mensal	Total Ente - mensal	%	Disponível por Ente
Prefeitura	131.652,85	174.306,79	305.959,64	80,06%	9.607.231,12
Unifae	25.693,54	46.911,74	72.605,28	19,00%	2.279.829,15
Câmara	550,17	1.201,96	1.752,13	0,46%	55.017,45
São João Prev	819,70	1.024,94	1.844,64	0,48%	57.922,29
Total Geral	158.716,26	223.445,43	382.161,69	100,00%	12.000.000,00

São João da Boa Vista, 18 de setembro de 2025

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP



(19) 3633-6268 / 3631 5546 - instituto2@saojoaoprev.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F068-5E6E-87C0-60DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 23/09/2025 09:40:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 23/09/2025 10:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 23/09/2025 10:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO (CPF 297.XXX.XXX-20) em 23/09/2025 11:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 23/09/2025 16:22:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.XXX.XXX-12) em 23/09/2025 18:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DA SILVA DORIA (CPF 599.XXX.XXX-20) em 24/09/2025 10:07:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 26/09/2025 08:30:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/F068-5E6E-87C0-60DE>